

PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 56, de 2017 (nº 231, de 2017, na origem), da Presidente do Supremo Tribunal Federal, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos IV e V, da Constituição Federal, a indicação do Juiz MÁRCIO SCHIEFLER FONTES, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ.*

RELATORA: Senadora **MARTA SUPLICY**

Submete-se ao exame desta Comissão a indicação, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), do Juiz de Direito MÁRCIO SCHIEFLER FONTES, para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada aos juízes estaduais, nos termos do inciso V do art. 103-B da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, a Reforma do Judiciário, e da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005.

Na forma da Lei Maior, os membros do CNJ, a quem cabe o controle externo do Poder Judiciário, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

SF/17646.51828-83

Cabe a esta Comissão, de acordo com a citada Resolução nº 7, de 2005, e com o Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, proceder à sabatina dos indicados.

O doutor MÁRCIO SCHIEFLER FONTES encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

Sua Excelência graduou-se em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina, em 2003, concluindo, em 2005, o Curso de Especialização em Direito Processual Civil pela mesma instituição. Também concluiu os cursos de Especialização em Direito Tributário, em 2007, pela Fundação Getúlio Vargas; em Direito Constitucional e em Gestão do Poder Judiciário, em 2008, pela Universidade do Sul de Santa Catarina; em Direito Previdenciário e em Direito Notarial e Registral, em 2012 e 2013, respectivamente, pela Universidade Anhanguera; em Direito Ambiental, em 2013, pela Universidade Federal do Paraná; e em Direito Militar, em 2014, pela Universidade Gama Filho.

Além disso, concluiu, em 2008, o Mestrado em Estudos da Tradução, pela Universidade Federal de Santa Catarina.

O indicado atua na magistratura do Estado de Santa Catarina desde 2005, tendo, anteriormente, exercido os cargos de Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça daquele Estado, Assessor de Desembargador na mesma Corte e Terceiro-Secretário da Carreira Diplomática.

Ademais, foi professor de Direito Constitucional e Direito Processual na Escola Superior de Magistratura de Santa Catarina e de Direito Processual Penal na Universidade do Vale do Itajaí.

Como Juiz, além de ter atuado como Juiz Eleitoral nas comarcas de Turvo e Canoinhas, coordenou o Projeto de Implantação da Gravação Audiovisual de Audiências, e foi auxiliar no Gabinete do saudoso Ministro Teori Zavascki.

Atualmente, é Juiz colaborador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e membro da Comissão Executiva do Fórum Nacional Poder Judiciário e Liberdade de Imprensa do

Conselho Nacional de Justiça e representa o colegiado como conselheiro suplente no Conselho Nacional de Direitos Humanos, onde é membro da Comissão Permanente dos Direitos das Pessoas em Situação de Privação de Liberdade.

O ilustre magistrado é autor de diversos artigos em periódicos especializados.

Sua Excelência apresentou as declarações exigidas pelo art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, e pelo Ato nº 1, de 2007.

O indicado anexou, também, certidões que demonstram regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências dos dois diplomas legais para a instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

SF/17646.51828-83